



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2024 - PA
Nº 015/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024**

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº.200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº.18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Marius Fernando Cunha de Carvalho, CPF sob o nº ***.316.266-**, com fundamento no que dispõem o artigo 45 da Lei Municipal nº 4.910/2017 e Decreto Municipal nº 30/2017, resolve modificar o Termo de Colaboração nº 014/2024, celebrado com a OSC Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da Comunidade Quilombola dos Arturos de Contagem, inscrita no CNPJ sob o nº 20.102.711/0001-846 conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a adequação do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 014/2024, no tocante ao Anexo I – Pessoal e Encargos, Anexo II - Serviços de Terceiros, Anexo III – Materiais de Consumo e Anexo IV – Custos Indiretos, conforme abaixo disposto e conforme Plano de Trabalho revisto, parte integrante e indissociável deste ajuste.

ANEXO I - DESPESAS COM PESSOAS CLT					
CARGOS E SALÁRIOS					
OCUPAÇÕES					
COLABORADOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL*	NÚM PROF	SALÁRIO BRUTO	QTD MESES	REMUN TOTAL MENSAL
Auxiliar ADM CMAUF	44	1	1.986,04	12	1.986,04
Técnico de Produção Nível Superior CMAUF	44	3	3.800,00	12	11.400,00
Técnico de Comercialização Nível Médio CMAUF	44	1	2.700,00	12	2.700,00
Olericultor CMAUF	44	4	1.641,65	12	6.566,60
Motorista C	44	2	2.289,98	12	4.579,96
Auxiliar de manutenção	44	1	2.029,76	12	2.029,76
SUBTOTAL					29.262,36

REFLEXOS TRABALHISTAS	REFLEXOS			SUBTOTAL MENSAL REFLEXOS	SUBTOTAL MENSAL REMUN (SUBTOTAL VENTO MENSAL + SUBTOTAL MENSAL REFLEXOS)	SUBTOTAL GERAL REMUNERAÇÃO
	S	S	S			
COLABORADOR	13º SAL	FÉRIAS	1/3 FÉRIAS			
Auxiliar ADM CMAUF	165,50	165,50	55,17	386,17	2.372,21	28.466,52
Técnico de Produção Nível Superior CMAUF	950,00	950,00	316,67	2.216,67	13.616,67	163.400,04
Técnico de Comercialização Nível Médio CMAUF	225,00	225,00	75,00	525,00	3.225,00	38.700,00
Olericultor CMAUF	547,22	547,22	182,41	1.276,85	7.843,45	94.121,40
Motorista C	381,66	381,66	127,22	890,54	5.470,50	65.646,00
Auxiliar de manutenção	169,15	169,15	56,38	394,68	2.424,44	29.093,28
SUBTOTAL	2.438,53	2.438,53	812,85	5.689,91	34.952,27	419.427,24

ENCARGOS SOCIAIS						SUBTOTAL MENSAL ENCARG	SUBTOTAL GERAL ENCARG
S	S	S	S	S	S		
FGTS	MULTA FGTS	INSS	INSS TERC	GIILRAT	PIS		
189,78	75,91	474,44	137,59	47,44	23,72	948,88	11.386,56
1.089,33	435,73	2.723,33	789,77	272,33	136,17	5.446,66	65.359,92
258,00	103,20	645,00	187,05	64,50	32,25	1.290,00	15.480,00
627,48	250,99	1.568,69	454,92	156,87	78,43	3.137,38	37.648,56
437,64	175,06	1.094,10	317,29	109,41	54,71	2.188,21	26.258,52
193,96	77,58	484,89	140,62	48,49	24,24	969,78	11.637,36
2.796,19	1.118,47	6.990,45	2.027,24	699,04	349,52	13.980,91	167.770,92

<u>ANEXO II - SERVIÇOS DE TERCEIROS</u>			
DETALHAMENTO	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Serviços Gráficos	2	1.000,00	2.000,00
Serviço de Manutenção e Conservação de imóveis	2	500,00	1.000,00
Serviço de Manutenção, conservação máquinas e equipamentos	2	7.000,00	14.000,00
Serviço de Segurança e monitoramento	12	791,58	9.498,96
SUBTOTAL			26.498,96

<u>ANEXO III - MATERIAIS DE CONSUMO</u>			
DETALHAMENTO	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Insumos para implantação, manutenção e conservação de unidades produtivas (ex.: Aquisição de adubos, substrato, sementes, ferramentas, lonas, sombrites, concertinas, material de manutenções e similares, conforme descrição do equipamento)	4	R\$ 34.932,40	139.729,59
Equipamentos de proteção individual e uniformes para os profissionais do projeto	2	R\$ 3.500,00	7.000,00
Insumos para lanches em oficinas	10	R\$ 400,00	4.000,00
Combustível e lubrificantes para o maquinário	10	R\$ 400,00	4.000,00
Escritório e Informática	2	R\$ 1.500,00	3.000,00
SUBTOTAL			157.729,59

<u>ANEXO IV - CUSTOS INDIRETOS</u>			
DETALHAMENTO	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Assessoria de projetos	12	4.500,00	54.000,00
Assessoria Administrativa	12	3.000,00	36.000,00
Assessoria contábil	12	663,00	7.956,00
Serviços de medicina do trabalho	12	450,00	5.400,00
Assessoria Financeira	12	2.500,00	30.000,00
SUBTOTAL			133.356,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Colaboração nº 014/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Contagem, 18 de dezembro de 2025.

MARIUS FERNANDO
CUNHA DE
CARVALHO:06031626659

Assinado de forma digital por
MARIUS FERNANDO CUNHA DE
CARVALHO:06031626659
Dados: 2025.12.19 17:12:05 -03'00'

MARIUS FERNANDO CUNHA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2024 - PA Nº 015/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

Extrato do Segundo Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração n.º 014/2024, firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar e a Organização da Sociedade Civil Associação Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da Comunidade Quilombola dos Arturos de Contagem, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.102.711/0001-84.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Decreto Municipal nº 30/2017.

Do objeto: O presente instrumento tem como objeto a adequação do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 014/2024, no tocante ao Anexo I ☐ Pessoal e Encargos, Anexo II - Serviços de Terceiros, Anexo III ☐ Materiais de Consumo e Anexo IV ☐ Custos Indiretos.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Colaboração n.º 014/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas.

Data de assinatura: 18 de dezembro de 2025.

MARIUS FERNANDO CUNHA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SEDUC Nº 77, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Assembleia Geral da Comunidade Escolar e sobre a estrutura, composição e funcionamento dos Conselhos Escolares na Rede Municipal de Educação de Contagem.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 380, de 04 de abril de 2025 e pelo Decreto Municipal nº 1.520, de 04 de abril de 2025;

Considerando o disposto no inciso VI do art. 206 da Constituição Federal de 1988 e no inciso VII do art. 196 da Constituição Estadual, de 21 de setembro de 1989, que preconizam como princípio a gestão democrática do ensino público;

Considerando a Lei Federal nº 14.644, de 02 de agosto de 2023, que altera a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para prever a instituição de Conselhos Escolares;

Considerando a importância do Conselho Escolar para o fortalecimento da gestão democrática e participativa da escola,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E FUNÇÃO DA ASSEMBLEIA E DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 1º A Assembleia Geral da Comunidade Escolar e o Conselho Escolar são órgãos representativos da Comunidade Escolar, com função mobilizadora, consultiva e deliberativa nos assuntos afetos à gestão escolar.

§1º As funções mobilizadoras referem-se às atividades de estímulo à participação de toda a comunidade escolar, nas ações e projetos da instituição de ensino, promovendo a integração entre todos os seus membros.

§2º As funções deliberativas compreendem as decisões relativas às normas previstas no Regimento Escolar, em consonância com o Projeto Político Pedagógico, nas esferas pedagógica, administrativa e financeira.

§3º As funções consultivas referem-se à análise de questões de interesse da unidade escolar, propostas por quaisquer membros da comunidade escolar, e à apresentação de sugestões e recomendações para a solução das referidas questões.

Art. 2º O Conselho Escolar deve funcionar de forma permanente, apoiando a gestão no que se refere às questões pedagógica, administrativa e financeira das unidades escolares, respeitadas as normativas vigentes.

Parágrafo único. O Conselho Escolar é instância promotora da gestão democrática, norteadora pelos princípios da descentralização, participação e transparência.

Art. 3º A Assembleia Geral da Comunidade Escolar, instância máxima de proposta, consulta e deliberação da comunidade escolar, deverá ser convocada sempre que necessário.

Art. 4º A Assembleia Geral da Comunidade Escolar e o Conselho Escolar são instâncias de participação da comunidade escolar para constituição de uma gestão democrática.